



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 379/2.006

em 2 de junho de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

92/06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.
Birigui, 8 / junho / 2.006.

Senhor Presidente,

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Considerando que vários segmentos de nossa sociedade têm solicitado ao Executivo Municipal com referência ao tempo de sua existência para a obtenção dos benefícios da Lei nº 2.335, de 19/03/1.986;

considerando a RESOLUÇÃO Nº 9, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, editada em 14/12/2.005, que objetiva a padronização das entidades contratadas, conveniadas, subvencionadas, além de aferir sua compatibilidade com o previsto e aprovado nas peças de planejamento dos governos estadual e municipais;

considerando que mister se faz pelo Poder Público Municipal no cumprimento de referida Resolução, visando normatizar critérios para a outorga de utilidade pública às entidades civis ou particulares radicadas neste Município,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.335, DE 19 DE MARÇO DE 1.986, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA".

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
-05-Jun-2006-09:40-001039-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 92 / 06

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.335, DE 19 DE MARÇO DE 1.986, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Ficam alterados os incisos II e IV do artigo 1º,
e artigo 4º da LEI Nº 2.335, DE 19 DE MARÇO DE 1.986, que “DETERMINA
REGRAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES CIVIS, AS ASSOCIAÇÕES E AS
FUNDAÇÕES, DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA”, segundo o abaixo
enunciado:

“ART. 1º.....

**'II -- 2 (dois) anos de efetivo e contínuo funcionamento,
dentro de suas finalidades, com exceção das entidades conveniadas nos termos da Lei nº
4.031, de 8 de fevereiro de 2.002'.**

**'IV – exercício de atividades científicas, artísticas,
assistenciais e educacionais, comprovadas, mediante apresentação de relatório
circunstanciado”.**

**“ART. 4º – As sociedades, associações, fundações e
entidades educacionais conveniadas declaradas de Utilidade Pública ficam obrigadas a
apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relação circunstanciada dos serviços
que houverem prestados à coletividades na Seção de Convênios – Secretaria de
Finanças, desta Prefeitura”.**

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 401/2.006

em 19 de junho de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha MENSAGEM
ADITIVA ao Projeto de Lei encaminhado
pelo Ofício nº 379/2.006.

92 / 06

Senhor Presidente,

Submetemos ao crivo desse Douto Legislativo Municipal a presente mensagem aditiva ao PROJETO DE LEI encaminhado através do Ofício nº 379/2.005, de 2 de junho de 2.006, postulando seja alterado os incisos II e IV do art. 1º, o seguinte:

“II -- 3 (três) anos de efetivo e contínuo funcionamento, dentro de suas finalidades, com exceção das entidades conveniadas nos termos da Lei nº 4.031, de 8 de fevereiro de 2.002.

‘IV – exercício de atividades científicas, artísticas, assistenciais e educacionais, comprovadas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à formulação do pedido.”

Contando, pois, com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, renovamo-lhes protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
-19-Jun-2006-10:33-001164-1/1